

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI Nº 223Alçada pela
lei nº 240
Altera anuidade de alunos do Ginásio "Santo Antonio".

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica modificada a seguinte taxa do Ginásio "Santo Antonio":

CURSO GINASIAL, anuidade..... Cr\$ 11.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1 de janeiro de 1963.

FAZENDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mirai, 16 de novembro de 1962.

ALCLL
Prefeito Municipal

Secretario

Registrada a 403 20 v. 1962, de
Livre proposição -
muni.